



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefone(s) (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



= LEI Nº 1.468/90 =

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O artigo 1º da Lei nº 1.467/90, de 07/08/90, passa a ter a seguinte redação: Artigo 1º- A gratificação criada pelo artigo 5º da Lei nº 1.452/90 de 07/06/90, fica extendida ao cargo em comissão de Assessor de Gabinete, ref. 01.46, em até 100% (cem por cento) do valor da referência.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 14 DE AGOSTO DE 1.990

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIO PERELLI  
SECRETÁRIO

CERTIFICO o dia 16. que a presente LEI  
se encontra registrada no Livro N.º 02  
sob N.º 33/90, na data de 15/08/90  
Regente Feijó, SP.  
Oficial do Registro Civil